



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02, de Relator, ao PLL 165/21 - PROC. 0433/21

Art. 1º Altere-se o art. 1º passando a vigorar conforme segue:

Art. 1º Fica proibido fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos, imagens, textos, áudios e propagandas que tenham como finalidade a propagação de ideologias fascista, **comunista**, **socialista**, nazista e supremacistas raciais no âmbito de Porto Alegre.

Art. 2º Inclua-se os incisos V ao art. 2º, conforme segue:

Art. 2º

I

II

III

IV

V – Símbolos comunistas e socialistas a foice e o martelo, estrela amarela em fundo vermelho, a mão e a rosa vermelha, símbolos que identifiquem a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), a Coréia do Norte, China, Cuba, seus líderes e agentes propagadores, como Che Guevara, Fidel Castro, Lênin, Trotski, Stalin, Mao Té-tung, Kin Jung-il, Kin Joung-un, Luiz Carlos Prestes, Olga Benário Prestes, Marighella, entre outros.

JUSTIFICATIVA

Adequação constitucional, suprimindo a importação de produtos, por se tratar de regulamentação privativa da União, bem como a inclusão da proibição para o comércio de materiais socialistas e comunistas.

Vereador Ramiro Rosário



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 30/05/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0390063** e o código CRC **D08E28A7**.